



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
EDITAL: N° 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO - MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para o uso em todas as diretorias municipais, conforme as especificações e quantidades estimadas.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 2.350.798,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais).

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
INÍCIO 04/02/2026 (a partir das 08:00 hrs)
FIM 23/02/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: **23/02/2026 – às 10h00minh**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **<https://bllcompras.com>**

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026, PROCESSO N.º 009/2026, EDITAL N.º 006/2026, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para o uso em todas as diretorias municipais, conforme as especificações e quantidades estimadas.**

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida nos autos do processo físico, nos termos do Decreto Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N.º
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A licitação será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível na página eletrônica: www.bll.org.br”.

2.2. A sessão será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

INÍCIO 04/02/2026 (a partir das 08h00min)

FIM 23/02/2026 (ATÉ AS 08h00min)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: **23/02/2026 – às 10h00minh**

2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 2 (duas) hora antes do horário fixado acima para o recebimento das propostas.

2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.

DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 2.350.798,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais).

4.3. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

3.3.90.30.00.2.06.04.12.361.0008.2.0031

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária foram obtidos de acordo com a utilização de orçamentos de fornecedores distintos.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.

5.1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, em caso de Pregão Eletrônico, que terão as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21 e, em especial:

5.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.2.3. Abrir as propostas de preços;

5.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.2.8. Declarar o vencedor;

5.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.2.10. Elaborar a ata da sessão;

5.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.2.12. Comunicar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

5.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.
- 6.3.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.
- 6.4. Não poderão participar dessa licitação os interessados:
- 6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.**

**CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o prazo de 3 (três) dias para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.

7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação sistema, deverá também ser juntada aos autos do certame.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

8.2.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema.

8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3.2. O Agente de Contratação, Comissão de Licitação ou Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.

8.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de resposta ante a complexidade da impugnação ou pedido de esclarecimento, o certame poderá ser suspenso para cumprimento das diligências e análises necessárias.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.

9.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total global, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Projeto Básico;

10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.

10.2. Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame;

10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

desclassificação.

10.5. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do certame em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação, não se aplicando o mesmo para os documentos exigidos para fins de avaliação de conformidade da proposta.

10.6. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades das obras, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

10.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.12. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.13.1. A não inserção de informações contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja arquivo requerido, no campo próprio da proposta implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.13.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no projeto básico, no edital e seus anexos.

10.14. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.15. Da proposta comercial/física:

10.15.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

10.15.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste edital, juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.

10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.17. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

10.18. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s),

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

12.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

12.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.4.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

I. Empresa individual: Registro Comercial.

II. Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V. Sociedades Civas: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.5.4. Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;

12.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.5.8. Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

13.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente/comissão/pregoeiro e equipes de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.

14.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.

14.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14.6. O Condutor do certame poderá suspender a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

14.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.

14.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FASE COMPETITIVA

15.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

14.1.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

14.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

14.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.1.9. A redução mínima entre os lances deverá ser 03 casas decimais.

14.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote.

14.1.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

14.2.2. Fica a critério do agente de contratação/comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta.

14.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

14.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

14.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o agente/comissão realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.

14.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

14.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

14.4. No caso de desconexão do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

14.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

14.6. Modo de disputa: **ABERTO.**

14.6.1. O modo de disputa aberto é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

14.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.7.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.8. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

14.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

14.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.11.1. No país;

14.11.2. Por empresas brasileiras;

14.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente/comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente/comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14. Após a negociação do preço, o agente/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado pelo condutor e no prazo estabelecido por este.

15.1.1. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.

15.2. Encaminhada a proposta atualizada, o agente/comissão examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE:

15.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, e só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.5.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- III. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.**

**CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

exequibilidade da proposta.

15.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. No julgamento das propostas, o agente/comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6.3. O Agente/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente/Comissão.

15.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o Agente/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações.

16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Agente/Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente/Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.6. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

16.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente/Comissão.

16.8. Atendidas todas as condições de participação, o Agente/Comissão passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira e demais exigidas.

16.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

16.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

17.1.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, em planilha detalhada conforme valor final, podendo ser utilizado o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

17.2. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais, que não possuam autenticação digital, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.2.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17.2.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.

17.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.2.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.2.5. A critério do Agente/Comissão, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

17.3. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

17.4. A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

17.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico ("chat").

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

18.3.1. Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Agente/Comissão, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos.

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

19.2.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, de forma sucinta.

19.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.2.4. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente/Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.1. Nesse momento o Agente/Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou por mera irresignação quanto a eventual insucesso.

19.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

19.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou do sistema não serão conhecidos.

19.4.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4.4. O recurso contra decisão do Agente/Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente/Comissão encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, com razões e contrarrazões, caso existentes;

19.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4.7. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

19.5.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao CONDUTOR adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).

20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

20.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As alterações e hipóteses de reajustamento são aquelas definidas na minuta de Ata, anexo a esse edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

24.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

24.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

24.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela

24.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

24.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

24.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

24.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

DO PAGAMENTO

25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará 30 dias corridos após recebimento nota fiscais e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

25.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

25.6. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência, conforme dados bancários fornecidos.

25.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses do Convênio.

25.7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única a favor da licitante vencedora em até trinta dias após a liberação do recurso Federal, desde que devidamente apresentada a nota fiscal e efetivada a entrega do objeto do certame.

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao objeto do certame etc.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. deixar de apresentar amostra; ou

V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.6. Fraudar a licitação

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

26.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.

26.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.

26.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.

26.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.

26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.

26.8. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.15. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.16. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.17. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

26.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

26.19. Após a assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente/comissão em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

27.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

27.9. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.1. Integram este edital os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – ETP

27.1.2. Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

27.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

27.1.4. Anexo IV – Modelos de Declarações e Procuração

27.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP

27.1.6. Anexo VI - Minuta de ata

27.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca Extrema - MG.

Município de Toledo-MG, 02 de fevereiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para o uso em todas as diretorias municipais, conforme as especificações e quantidades estimadas.

Toledo MG, 26 de janeiro de 2026.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria que se enquadra o ETP: aquisição de material de consumo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade permanente e contínua de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos prédios públicos e nas dependências utilizadas pelas diversas secretarias do Município de Toledo MG, constituindo medida indispensável à preservação da saúde dos servidores, dos usuários dos serviços públicos e da coletividade em geral, bem como à manutenção do adequado funcionamento da máquina administrativa. Os produtos de limpeza destinam-se à higienização rotineira de ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público, sendo insumos essenciais para a execução das atividades institucionais do Município, cuja ausência ou fornecimento irregular comprometeria diretamente a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

A demanda apresenta natureza recorrente, com consumo variável ao longo do exercício, em razão das especificidades e quantitativos distintos de cada secretaria, o que torna inviável a previsão exata de volumes a serem adquiridos de forma imediata e concentrada. Nesse contexto, a adoção do sistema de registro de preços revela-se a solução mais adequada sob a ótica do planejamento administrativo, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, sem geração de estoques excessivos, desperdícios ou imobilização indevida de recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

público.

A aquisição pretendida encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, pelas condições dignas de trabalho e pelo atendimento adequado à população, em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal, que impõe a atuação administrativa pautada pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a adequada higienização dos espaços públicos está diretamente relacionada à proteção da saúde coletiva, constituindo providência que materializa políticas públicas básicas e preventivas, especialmente em ambientes de uso comum e de grande circulação de pessoas.

Dessa forma, a contratação dos produtos de limpeza, por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, mostra-se necessária, oportuna e juridicamente adequada, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas, bem como ao entendimento consolidado dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no sentido de que a correta identificação e motivação da necessidade constitui pressuposto indispensável à validade e à legitimidade do procedimento licitatório.

2.1. Motivação/Justificativa

A motivação da presente contratação está diretamente vinculada ao dever da Administração Pública Municipal de garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos, mediante a disponibilização de insumos indispensáveis ao funcionamento cotidiano das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Toledo MG, incluindo a de educação. Os produtos de limpeza constituem bens de consumo essenciais, sem os quais resta comprometida a manutenção das condições mínimas de higiene, organização e salubridade dos ambientes públicos, com reflexos negativos tanto sobre a saúde dos servidores e munícipes quanto sobre a própria imagem institucional da Administração.

A contratação mostra-se juridicamente justificada à luz do princípio do planejamento, expressamente reforçado pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demanda por tais produtos é contínua, previsível em sua natureza, porém variável em seus quantitativos, em razão das peculiaridades de cada unidade administrativa e da intensidade de uso dos espaços públicos ao longo do tempo. Nessa perspectiva, o sistema de registro de preços apresenta-se como a solução mais eficiente e racional, por permitir à Administração realizar aquisições futuras de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem a obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, evitando-se desperdícios, vencimento de produtos e a imobilização indevida de recursos orçamentários.

Sob o enfoque constitucional, a justificativa da contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, na medida em que busca assegurar a



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequada prestação dos serviços públicos com a melhor utilização possível dos recursos financeiros disponíveis. A escolha do pregão eletrônico, por sua vez, reforça a observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo, ampliando o universo de potenciais fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme reiteradamente recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelas orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Assim, a motivação da contratação não se limita à reposição de estoque, mas se insere em uma estratégia administrativa mais ampla de governança das contratações públicas, voltada à prevenção de descontinuidade dos serviços, à racionalização das compras governamentais e ao atendimento eficiente das necessidades coletivas, conferindo legitimidade, razoabilidade e proporcionalidade ao procedimento licitatório pretendido, em estrita consonância com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle externo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Flavia Correa Cezar

Cargo: Sec. Educação

CPF: 085.199.656-60

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio que fundamentam a presente contratação estão diretamente relacionadas à manutenção do funcionamento regular, eficiente e seguro das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Toledo MG, as quais demandam, de forma contínua, ambientes adequadamente higienizados e organizados para o desempenho de suas atribuições institucionais. A limpeza e a conservação dos espaços públicos constituem atividade-meio essencial, sem a qual resta inviabilizada a adequada prestação dos serviços públicos finais, comprometendo-se a eficiência administrativa e o atendimento digno à população.

Sob a perspectiva da gestão pública, a disponibilização permanente de produtos de limpeza atende a uma necessidade operacional estratégica, na medida em que assegura condições de trabalho compatíveis com os padrões mínimos de saúde,



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança e bem-estar exigidos no âmbito da Administração Pública, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a redução de riscos sanitários, especialmente em locais de grande circulação de pessoas. Trata-se, portanto, de uma necessidade de negócio vinculada à continuidade do serviço público, princípio implícito no regime constitucional-administrativo e amplamente reconhecido pela doutrina e pelos órgãos de controle.

A adoção do sistema de registro de preços alinha-se às necessidades de negócio do Município ao permitir maior flexibilidade na gestão dos estoques e das aquisições, possibilitando o atendimento das demandas à medida que surgem, sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro da Administração. Essa modelagem contratual favorece o planejamento, a previsibilidade e o controle das despesas, além de reduzir custos administrativos, uma vez que evita a repetição de procedimentos licitatórios para contratações de mesma natureza ao longo do exercício, em consonância com o princípio da eficiência e com as boas práticas de governança preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação pretendida atende a uma necessidade de negócio claramente definida e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, na medida em que viabiliza a execução contínua das atividades administrativas com qualidade, economicidade e responsabilidade fiscal, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação administrativa, bem como o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à importância da adequada correlação entre a necessidade identificada, a solução adotada e o interesse público a ser atendido.

5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução adotada para atendimento da necessidade identificada observa um conjunto de requisitos técnicos, administrativos, jurídicos e operacionais considerados necessários e suficientes para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração Municipal, em consonância com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 e com os princípios constitucionais que regem a atuação administrativa. Tais requisitos foram definidos a partir da análise das características do objeto, da natureza da demanda e das condições do mercado fornecedor, buscando-se compatibilizar eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica.

Sob o aspecto técnico, a solução exige que os produtos de limpeza a serem adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, compatíveis com sua finalidade e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a garantir a eficácia da higienização dos ambientes públicos sem causar danos à saúde dos usuários, dos servidores ou ao patrimônio público. A padronização dos itens, com especificações claras e objetivas, constitui requisito indispensável para assegurar o julgamento objetivo das propostas e a isonomia entre os licitantes, evitando-se direcionamentos indevidos ou restrições injustificadas à competitividade, em



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

consonância com o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

No âmbito administrativo e operacional, a solução deve permitir flexibilidade na aquisição dos produtos, considerando a variabilidade do consumo entre as diversas Diretorias e ao longo do tempo, razão pela qual o sistema de registro de preços se mostra adequado e suficiente para atender à demanda sem impor à Administração a obrigação de contratação imediata de quantitativos estimados. Esse requisito atende ao princípio do planejamento e à busca pela eficiência, ao possibilitar contratações futuras conforme a efetiva necessidade, com melhor controle dos estoques, redução de desperdícios e otimização da gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico, a solução escolhida deve assegurar ampla competitividade, transparência e segurança ao procedimento, o que se concretiza por meio da adoção do pregão eletrônico, modalidade que privilegia a disputa aberta de preços, amplia o acesso de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com as orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e com a jurisprudência do Tribunal de Contas. A compatibilidade da solução com a disponibilidade orçamentária, bem como a adequada definição das condições de fornecimento, prazos, responsabilidades e critérios de aceitação, também se apresentam como requisitos essenciais para a validade e a exequibilidade da contratação.

Assim, a conjugação desses requisitos técnicos, administrativos e jurídicos revela-se suficiente para a escolha da solução proposta, demonstrando que o modelo de contratação adotado atende de forma proporcional, razoável e eficiente à necessidade pública identificada, resguardando o interesse público, a boa gestão dos recursos e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da isonomia, da moralidade e da segurança jurídica, conforme exigido pelos órgãos de controle e pelo regime jurídico das contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda para a presente contratação foi elaborada a partir de critérios técnicos e racionais, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a média de utilização dos produtos de limpeza pelas diversas secretarias do Município de Toledo MG, bem como a projeção das necessidades futuras, à luz do funcionamento regular das unidades administrativas e da continuidade dos serviços públicos prestados. Tal estimativa não representa compromisso de aquisição integral dos quantitativos indicados, mas sim uma previsão necessária para fins de planejamento, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança das contratações públicas.

Os quantitativos estimados refletem a natureza contínua e essencial do objeto, cujo consumo se dá de forma descentralizada e variável, em razão das especificidades de cada Diretoria, do número de servidores e usuários atendidos, da metragem e da intensidade de uso dos espaços públicos. Dessa forma, a Administração buscou estabelecer uma estimativa que fosse suficiente para atender às demandas ordinárias ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, sem incorrer em superdimensionamento, o que poderia gerar desperdícios, ou em subdimensionamento, que comprometeria a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços.

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A adoção do sistema de registro de preços confere à Administração maior segurança e flexibilidade na gestão da demanda, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites orçamentários e financeiros disponíveis. Essa sistemática está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, na medida em que possibilita o ajuste das aquisições à realidade fática do consumo, evitando-se a formação de estoques excessivos e a imobilização indevida de recursos públicos.

A estimativa quantitativa dos bens encontra-se devidamente detalhada na planilha de custos que acompanha o processo, a qual foi construída com base em pesquisa de preços idônea e compatível com o mercado, atendendo às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de fundamentação técnica da demanda e da estimativa de preços. Assim, a definição dos quantitativos estimados mostra-se adequada, razoável e proporcional à necessidade pública identificada, assegurando a legitimidade do procedimento e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da motivação e do interesse público que regem a atuação da Administração Pública.

Valor de Referência						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	90298920	L2026 ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO (Álcool Etílico Hidratado 70%, indicado para limpeza e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litros)	LTS	20000	13,00	260.000,00
002	90298922	L2026 BALDE - 5 litros (Balde plástico com alça, confeccionado em material de alta resistência, com capacidade de 5 litros)	UM	500	11,06	5.530,00
003	90298921	L2026 Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem de material plástico reforçado de 500 ML (quinhentos mililitros); Cor: transparente ou branca.	UM	1500	9,90	14.850,00
004	90298925	L2026 Cloro em gel. Embalagem de 05 litros. Deve eliminar 99,99% de germes, bactérias, fungos e vírus, podendo ser utilizado em várias superfícies, como vaso sanitário, lixeira, piso, azulejo, pia da cozinha, rejuntas e ambientes que tenha constante contato com germes e bactérias. Deve ser testado em Enterococcus hirae, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Staphylococcus Aureus, Aspergillus Niger, Candida albicans. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio 2,86% p/p como cloro ativo, princípio ativo tensoativos aniônicos (ácido láurico, Lauril Éter sulfato de sódio), Tensoativo Anfótero (Óxido de Amina), estabilizantes, agente de controle de pH, corante, fragrância e água. Na data da entrega, será observado o prazo de validade indicado para o produto. Não serão aceitas embalagens amassadas, danificadas, rompida e/ou apresentando vazamento.	UM	2000	35,33	70.660,00
005	90298966	L2026 COPO DESCARTÁVEL 50 ML - branco – em polipropileno branco leitoso frisado bordas arredondadas sem telescopamento seguindo norma ABNT N° 14865 - (Caixa com 5.000 unidades).	CX	2000	142,13	284.260,00
006	90298924	L2026 COPO PARA ÁGUA 200 ML – branco - confeccionado em polipropileno branco leitoso corpo frisado bordas arredondadas sem telescopamento obedecendo norma ABNT N° 14865 - (Caixa com 2.500 unidades)	CX	3000	122,05	366.150,00
007	90298965	L2026 DESODORIZADOR DE AR - aerossol em spray (360ml, sem CFC. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega – fragrância: lavanda).	UM	500	10,71	5.355,00
008	90298927	L2026 DETERGENTE LÍQUIDO - neutro, transparente, translúcido; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml, densidade mínima de 490g/500ml. Deve constar no rótulo: n° do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de	UM	22000	2,70	59.400,00

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 12 meses				
--	--	--	--	--	--	--

009	90298929	L2026 ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - base de madeira cerdas de nylon	UM	1000	6,06	6.060,00
010	90298928	L2026 Escova para higienização de mamadeiras e bico, cerdas macias e flexíveis em formato oval. Dimensões do produto: 6C x 5,5L x 28A centímetros. Cabo: 100% Polipropileno (PP), Limpador de Bicos: 100% Borracha Termoplastica (TPR), Cerdas: 100% Polibutileno Tereftalato (PBT)	UM	600	22,83	13.698,00
011	90298930	L2026 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - com as especificações mínimas: Com cerdas circulares de nylon, cabo plástico não inferior a 35 cm e suporte para guardar a escova	UM	300	11,57	3.471,00
012	90298931	L2026 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA-FACE - Esponja dupla face antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral.)	UM	3000	2,37	7.110,00
013	90298935	L2026 Filme plástico. Rolo Bobina Plástico Filme PVC 28cm X 300 Metros. Material: cloreto de polivinilo (PVC). Indicado para empacotamento e conservação dos alimentos. Dimensões do produto: 28 x 29999,94 x 0,1 cm; 860 g.	RL	500	5,09	2.545,00
014	90298933	L2026 Flash Limp - Mop Limpeza Geral: Descrição: Mop completo com cabo telescópico e base com esponja em PVA redondo. Cabo aço refil, esponja em PVA, 8x26 x 60cm; 750g	UM	100	199,99	19.999,00

015	90298932	L2026 Flash Limp Refil Limpeza Geral. Material: esponja PVA redonda. Dimensões do produto: 6 x 6 x 38 cm; 125 g.	UM	500	34,99	17.495,00
016	90298934	L2026 Kit 4 Refis Pano Microfibra Verde para Mop Spray Esfregão Lava e Seca, Rodo, Vassoura Mágica, Almofadas de Limpeza para Chão. Dimensões do produto: 9c x 8l x 26 A (cm). Deve ter quatro refis de microfibra verde de alta qualidade.	UM	1000	36,00	36.000,00
017	90298936	L2026 LIMPA ALUMÍNIO – 5 LT COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	GL	1800	36,80	66.240,00
018	90298938	L2026 LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML - líquido, neutro ou com aroma suave; composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante; coadjuvante, conservante, aditivo, agente de controle de pH, fragrância e veículo; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 12 meses.	UM	4000	4,75	19.000,00
019	90298937	L2026 Limpa pedras concentrado 5 Litros. Especificação Técnica: limpa pedras, para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo INMETRO. Registro ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e ANVISA para produtos e embalagens. A embalagem deverá conter Data de fabricação, nome e registro do químico responsável comercial, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UM	1000	56,33	56.330,00
020	90298939	L2026 LIMPA VIDRO - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UM	500	5,43	2.715,00
021	90298942	L2026 LUVA DE BORRACHA - G em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho G. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PR	500	9,21	4.605,00
022	90298941	L2026 LUVA DE BORRACHA - M em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho M. Contendo lote e data de	PR	800	7,30	5.840,00

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.				
023	90298940	L2026 LUVA DE BORRACHA - P em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho P. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PR	300	6,77	2.031,00
024	90298943	L2026 Mop Lava e Seca – vassoura. Material: PP / Aço inox / NBR /TPP/POM/ABS/MICROFIBRA. 19,5X22,5X38CM; 1,34 QUILOGRAMAS. LAVA,SECA E TIRA PÓ, SUBSTITUINDO O PANO, RODO, PÁ, BALDE E VASSOURA POR UM ÚNICO PRODUTO.	UM	200	120,66	24.132,00

025	90298944	L2026 PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X40 - Pano de chão grande, tipo 'saco', forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 60 x 40 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UM	800	5,82	4.656,00
026	90298945	L2026 PANO DE PRATO - (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm.	UM	300	6,96	2.088,00
027	90298946	L2026 PAPEL ALUMÍNIO – rolo 45cm x 7,5m	UM	500	11,58	5.790,00
028	90298947	L2026 PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO - folha dupla, picotado e gofrado, macio, neutro, rolo com no mínimo 30m, folha de alta qualidade, 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades.	FD	5000	137,61	688.050,00
029	90298948	L2026 PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - folha simples, caixa ou fardo com 8 unidades de 300 m x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose. embalagem com número de lote, data de validade, dados de identificação, procedência	FD	500	75,78	37.890,00
030	90298950	L2026 RODO DE MADEIRA – 40 CM - com as especificações de no mínimo: para chão com no mínimo 40cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	200	9,02	1.804,00
031	90298951	L2026 RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 30cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	10,95	1.095,00
032	90298952	L2026 RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 60cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	19,38	1.938,00
033	90298953	L2026 RODO DE PIA - material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 20 cm, cor: suporte e cabo natural, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: com cabo colado, espessura borracha: 2,5 mm, altura borracha: 2,5 cm.	UM	100	4,83	483,00

034	90298954	L2026 RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 40cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	11,11	1.111,00
035	90298949	L2026 RODO DE PLASTICO DUPLO - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 60cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	20,43	2.043,00
036	90298955	L2026 SABÃO EM BARRA - Pacote com 05 barras de 200 gramas cada - com as especificações de no mínimo: Sabão base, glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, glicerinado neutro – testado e aprovado dermatologicamente. PH não superior a 11 - Biodegradável	PCT	500	12,06	6.030,00
037	90298956	L2026 SABÃO EM PÓ DE 1 KG - tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.) caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, peso líquido: 1kg	UM	3500	14,30	50.050,00
038	90298958	L2026 SABONETE LÍQUIDO -galão de 05 litros - pronto uso, para limpeza das mãos, perolado, na fragrância erva doce. Deverá constar no rótulo do produto dados de Identificação do fabricante, modos de utilização do produto, código de barras, nº da autorização de	GL	150	30,09	4.513,50

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA				
039	90298957	L2026 SABONETE LIQUIDO - refil embalagem plástica - 800 ml - não agride a pele, Ph fisiológico	UM	2000	15,61	31.220,00
040	90298959	L2026 SACO DE LIXO incolor - 20 LT - pct com 100 unidades - reforçado – tam. min - 45 x 60 x 0,15 micras - Produto em conformidade com as normas ABNT, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone)	PCT	100	49,83	4.983,00
041	90298960	L2026 SACO DE LIXO PRETO - 150 LT -REFORÇADO - BOCA LARGA - PCT C/ 5 KG - EXTRA REFORÇADO - Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras.	PCT	1000	101,45	101.450,00
042	90298961	L2026 SACO DE LIXO PRETO 20 LT - PCT C/ 100 unid - EXTRA REFORÇADO - tam. min - 45 x 60 x 0,10 micras - Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras.	PCT	1500	25,39	38.085,00
043	90298962	L2026 VASSOURA CAIPIRA - com as especificações mínimas: vassoura de palha natural, encorpada – fabricação com no mínimo 600 gr de palha – com no mín. 03 alturas de amarril em suas palhas - abertura das cerdas de no mín. 30 cm – cabo de madeira plastificado de no mín. 120 cm)	UM	200	32,52	6.504,00
044	90298963	L2026 VASSOURA DE NYLON - Vassoura com cerdas de nylon, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com dimensões mínimas de 27 cm x 4 cm, cerdas com pontas macias, dimensão mínima de 11cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.	UM	250	21,41	5.352,50
045	90298964	L2026 VASSOURA DE PELO - Vassoura com cerdas de pelo com altura mínima de 5cm, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com largura mínima 25cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm	UM	100	21,86	2.186,00
Total ==>						2.350.798,00

R\$ 2.350.798,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais.)

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das soluções juridicamente possíveis no âmbito das contratações públicas, considerando-se a natureza do objeto, o perfil da demanda e as condições operacionais da Administração Municipal. A análise das alternativas teve como premissa a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público, buscando-se identificar a solução mais adequada e proporcional à realidade administrativa do Município de Toledo MG.

Como primeira possibilidade, avaliou-se a realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico RP** para contratação por meio de fornecimento comum, com quantitativos previamente definidos e contratação integral do objeto. Todavia, tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a demanda por produtos de limpeza

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresenta caráter contínuo e consumo variável ao longo do período, não sendo possível à Administração prever, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente necessários para cada item durante o exercício. A adoção dessa solução poderia resultar em superdimensionamento, com risco de desperdício e vencimento de produtos, ou em subdimensionamento, ocasionando desabastecimento e comprometimento da continuidade dos serviços públicos, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Como segunda possibilidade, analisou-se a realização de licitações individualizadas para cada Diretoria demandante, com procedimentos distintos e quantitativos específicos. Essa alternativa, contudo, também se revelou inadequada, uma vez que implicaria aumento expressivo da carga administrativa, com multiplicação de processos licitatórios para objetos de mesma natureza, além de elevar o risco de sobreposição ou duplicidade de contratações. Ademais, tal fragmentação poderia comprometer a padronização dos produtos, reduzir a competitividade do certame e gerar perda de economia de escala, em desconformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta pela centralização de contratações quando houver identidade do objeto e viabilidade técnica.

Diante da análise das soluções levantadas, concluiu-se que as alternativas mencionadas não atendem de forma satisfatória às necessidades da Administração, seja pela imprevisibilidade quantitativa da demanda, seja pelo impacto negativo na eficiência administrativa e na racionalização dos recursos públicos. Assim, restou evidenciado que a adoção do pregão eletrônico com sistema de registro de preços configura a solução mais adequada, por permitir a contratação futura conforme a efetiva necessidade das diversas Diretorias, assegurando flexibilidade, planejamento, economicidade e observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções identificadas foi realizada a partir de critérios objetivos relacionados à previsibilidade da demanda, eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e aderência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O exame comparativo buscou avaliar os impactos práticos de cada alternativa sobre a gestão dos recursos públicos e sobre a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias do Município de Toledo/MG.

A solução consistente na realização de pregão eletrônico para contratação comum, com quantitativos previamente definidos e contratação integral do objeto, revelou-se inadequada quando confrontada com a realidade da demanda. Embora se trate de modalidade amplamente utilizada e juridicamente válida, sua adoção pressupõe razoável previsibilidade dos quantitativos a serem adquiridos, o que não se verifica no caso concreto. A demanda por produtos de limpeza apresenta variação significativa ao longo do período, em razão das particularidades de cada Diretoria e da intensidade de uso dos espaços públicos, de modo que a fixação antecipada de quantidades poderia resultar tanto em excesso de contratação, com desperdício e imobilização indevida de recursos, quanto em insuficiência de fornecimento, com risco de descontinuidade dos serviços, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Por sua vez, a alternativa de realização de licitações individualizadas para cada Diretoria, embora permitisse uma aproximação maior das quantidades às necessidades específicas de cada unidade administrativa, mostrou-se desvantajosa sob os aspectos administrativo e econômico. Essa solução implicaria a multiplicação de procedimentos licitatórios para objetos idênticos ou semelhantes, elevando de forma significativa o custo

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativo, o tempo de tramitação dos processos e o risco de inconsistências técnicas, além de potencializar a ocorrência de duplicidades ou sobreposições de contratações. Ademais, a fragmentação das aquisições reduziria a competitividade dos certames e afastaria a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos decorrentes da economia de escala, em desacordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com o princípio da eficiência.

Em comparação às alternativas analisadas, a adoção do pregão eletrônico com sistema de registro de preços apresenta-se como a solução mais equilibrada e vantajosa para a Administração Municipal. Essa sistemática permite a consolidação da demanda das diversas Diretorias em um único procedimento, assegurando padronização dos produtos, maior competitividade e transparência, ao mesmo tempo em que confere flexibilidade para que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos estimados. Tal solução harmoniza-se com o princípio do planejamento, fortalece a governança das contratações públicas e reduz riscos de desperdício e de descontinuidade no fornecimento.

Diante do exposto, a análise comparativa evidencia que o sistema de registro de preços, precedido de pregão eletrônico, supera as demais alternativas avaliadas sob os critérios de eficiência, economicidade, segurança jurídica e atendimento ao interesse público, revelando-se plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios constitucionais da Administração Pública e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços devidamente formalizada nos autos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à necessidade de utilização de fontes idôneas, atuais e representativas do mercado. Para esse fim, a Administração valeu-se de pesquisa realizada na plataforma BLL Compras, tomando como base os valores praticados em diversas licitações públicas realizadas em âmbito nacional, ocorridas dentro do período de seis meses anteriores à elaboração do estudo, o que confere maior aderência da estimativa à realidade mercadológica vigente.

Os preços coletados foram consolidados em planilha de custos que integra o processo administrativo, a partir da qual se apurou a média de preços por item, utilizada como referência para a definição do valor estimado da contratação. O custo total estimado corresponde ao somatório dos valores unitários médios multiplicados pelos quantitativos previstos, representando uma previsão máxima de despesa destinada exclusivamente ao planejamento da contratação e à adequada programação orçamentária, não implicando, em razão da adoção do sistema de registro de preços, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A metodologia adotada mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, na medida em que busca assegurar preços compatíveis com aqueles praticados pela Administração Pública em contratações semelhantes, prevenindo riscos de sobrepreço, inxequibilidade ou distorções relevantes de mercado. Ademais, a utilização de dados extraídos de licitações recentes reforça a objetividade e a transparência da estimativa, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de fundamentação técnica da pesquisa de preços e de adequada motivação do valor estimado.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a estimativa do custo total da contratação encontra-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada, em consonância com o regime jurídico das contratações públicas, com as orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e com os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público que regem a atuação da Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução consistente na realização de pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, encontra-se tecnicamente justificada em razão das características do objeto, da natureza da demanda e das necessidades operacionais da Administração Municipal de Toledo MG. Trata-se de contratação voltada ao fornecimento de produtos de limpeza, bens de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, permitindo a comparação clara e isonômica das propostas, o que torna o pregão eletrônico a modalidade mais adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a demanda apresenta consumo contínuo e variável ao longo do período, não sendo possível à Administração prever, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente necessários para cada item. Essa característica inviabiliza a contratação tradicional com fornecimento integral e recomenda a adoção do sistema de registro de preços, que permite à Administração realizar contratações futuras de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das diversas Diretorias, sem a obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Tal solução assegura maior flexibilidade na gestão dos estoques, reduz o risco de desperdícios e vencimento de produtos e contribui para o uso racional dos recursos públicos.

A centralização da contratação em um único procedimento, por meio do registro de preços, também se justifica tecnicamente pela identidade do objeto demandado pelas diversas Diretorias, possibilitando a padronização dos produtos, a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da economia de escala. Essa abordagem está alinhada ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que recomenda a unificação de demandas quando houver similaridade do objeto e viabilidade técnica, como forma de promover eficiência administrativa e evitar a fragmentação indevida das contratações.

Além disso, a utilização do pregão eletrônico reforça a transparência e a publicidade do certame, amplia o universo de potenciais fornecedores e favorece o julgamento objetivo das propostas, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A solução adotada também se mostra compatível com a estrutura administrativa do Município, reduzindo a carga operacional associada à realização de múltiplos procedimentos licitatórios e fortalecendo a governança das contratações públicas.

Diante desse conjunto de fatores, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e plenamente alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da motivação dos atos administrativos, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução adotada mostra-se economicamente justificada à medida que busca assegurar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal de Toledo MG, em estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A análise econômica considerou não apenas o valor unitário dos produtos, mas também os impactos financeiros indiretos decorrentes do modelo de contratação escolhido, tais como custos administrativos, gestão de estoques e riscos de desperdício.

A adoção do sistema de registro de preços revela-se economicamente vantajosa por permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Essa característica reduz significativamente o risco de aquisição de produtos em excesso, com consequente perda por vencimento, obsolescência ou deterioração, além de evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos em estoques elevados, preservando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Do ponto de vista da formação dos preços, a centralização da demanda das diversas Diretorias em um único procedimento licitatório amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em razão da economia de escala. A utilização do pregão eletrônico potencializa esse efeito ao ampliar o acesso de fornecedores de diferentes regiões do país, promovendo maior disputa e contribuindo para a redução dos preços ofertados, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à adoção de mecanismos que ampliem a competitividade e a transparência nas contratações públicas.

Adicionalmente, a solução escolhida proporciona economia administrativa ao reduzir a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, especialmente quando comparada às alternativas de contratações pontuais ou de licitações individualizadas por Diretoria. A diminuição do número de processos implica redução de custos operacionais, de tempo de tramitação e de consumo de recursos humanos, permitindo que a estrutura administrativa seja utilizada de forma mais racional e eficiente.

Dessa forma, a solução adotada demonstra-se economicamente adequada e sustentável, na medida em que conjuga preços compatíveis com o mercado, flexibilidade na contratação, redução de custos diretos e indiretos e racionalização dos recursos públicos, atendendo plenamente aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão fiscal, bem como às exigências legais e às orientações dos órgãos de controle aplicáveis às contratações públicas.

12. RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

A identificação dos riscos associados à contratação e a definição de estratégias para sua mitigação constituem etapa essencial do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e refletem o dever da Administração Pública de atuar de forma preventiva, responsável e orientada à proteção do interesse público, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, da segurança jurídica e da boa administração. No caso da presente contratação, os riscos foram analisados considerando-se a natureza do objeto, o modelo adotado e as condições do mercado fornecedor.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Entre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, o que poderia comprometer a qualidade da higienização dos ambientes públicos e a segurança dos usuários. Para mitigação desse risco, a Administração prevê a definição clara e objetiva das especificações dos produtos no termo de referência, bem como a adoção de critérios rigorosos de recebimento e aceitação, com a possibilidade de rejeição de itens que não atendam aos padrões exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Outro risco relevante refere-se à eventual descontinuidade no fornecimento durante a vigência da ata de registro de preços, seja por inadimplência do fornecedor registrado, seja por dificuldades logísticas ou mercadológicas. Como estratégia de mitigação, a Administração poderá registrar mais de um fornecedor por item, quando cabível, observando a ordem de classificação, bem como manter acompanhamento contínuo da execução da ata, de modo a adotar tempestivamente as providências necessárias para assegurar o abastecimento regular, preservando a continuidade dos serviços públicos.

Há, ainda, o risco de variações significativas de preços no mercado ao longo do período de vigência da ata, o que pode impactar a execução contratual. Para mitigar esse risco, a contratação observará as regras legais relativas ao equilíbrio econômico-financeiro e à revisão de preços, quando devidamente justificadas, assegurando-se tratamento isonômico aos fornecedores e a proteção do interesse público, em consonância com o entendimento dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Por fim, identifica-se o risco de falhas na gestão e no controle das requisições realizadas pelas diversas Diretorias, o que poderia resultar em contratações desnecessárias ou em utilização ineficiente dos recursos. Como estratégia de mitigação, a Administração adotará procedimentos internos de controle e acompanhamento das solicitações, com definição clara de responsabilidades, monitoramento do consumo e registro adequado das contratações realizadas com base na ata, fortalecendo a governança e a transparência do processo.

Dessa forma, a análise dos riscos e das estratégias de mitigação demonstra que a Administração adotou medidas preventivas e proporcionais para reduzir a probabilidade e o impacto de eventos adversos, assegurando maior segurança, eficiência e regularidade à contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as orientações dos órgãos de controle externo.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Municipal de Toledo MG, na medida em que viabiliza a manutenção contínua de condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos ambientes públicos utilizados pelas diversas Diretorias, contribuindo de forma concreta para a proteção da saúde dos servidores, dos usuários dos serviços públicos e da coletividade em geral. A adequada higienização dos espaços públicos reflete-se positivamente na qualidade do atendimento prestado à população e na preservação do patrimônio público, reforçando o compromisso da Administração com a eficiência e a dignidade na prestação dos serviços.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Do ponto de vista administrativo, a contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços propicia maior racionalidade e previsibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a efetiva necessidade, sem formação de estoques excessivos ou risco de desabastecimento. Tal sistemática fortalece o planejamento das contratações públicas, reduz desperdícios e otimiza a aplicação dos recursos financeiros, em estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A centralização da demanda em um único procedimento licitatório também gera benefícios relevantes ao ampliar a competitividade do certame, favorecer a padronização dos produtos e possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da economia de escala. A utilização do meio eletrônico, por sua vez, assegura maior transparência, publicidade e isonomia entre os licitantes, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Adicionalmente, a contratação reduz os custos administrativos associados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, liberando recursos humanos e operacionais para outras atividades finalísticas do Município. Esses benefícios, considerados em conjunto, demonstram que a contratação atende de forma adequada e proporcional ao interesse público, promovendo ganhos de eficiência, segurança jurídica e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as boas práticas de governança das contratações públicas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a conclusão da fase externa do certame e antes da assinatura da ata de registro de preços, deverão ser adotadas as providências voltadas à formalização e à efetividade da contratação, dentre as quais se destaca a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-financeira do(s) fornecedor(es) classificado(s), bem como a confirmação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Também deverá ser promovida a adequada publicação dos atos pertinentes, garantindo-se a publicidade e a transparência do procedimento, em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista das análises técnicas, administrativas, jurídicas e econômicas realizadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação destinada ao registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza, a serem utilizados pelas diversas Diretorias do Município de Toledo MG. As avaliações efetuadas demonstram que a solução proposta é adequada para atender à necessidade pública identificada, encontra respaldo no mercado fornecedor e se revela compatível com a capacidade operacional e orçamentária da Administração Municipal.

A viabilidade técnica da contratação resta evidenciada pela natureza do objeto, consistente em bens de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações passíveis de definição objetiva e compatíveis com a utilização pretendida, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de pregão eletrônico. A viabilidade econômica, por sua vez, encontra-se demonstrada pela estimativa de custos elaborada com base em pesquisa de preços idônea e atual, bem como pelas vantagens decorrentes da adoção



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do sistema de registro de preços, que possibilita aquisições conforme a efetiva necessidade, com racionalização dos gastos públicos e redução de desperdícios.

No aspecto jurídico-administrativo, a contratação mostra-se plenamente viável e regular, por estar alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, às instruções normativas vigentes e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da publicidade e do interesse público. Ademais, a solução adotada encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e nas orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no que se refere à utilização do sistema de registro de preços para demandas de consumo contínuo e quantitativos variáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob todos os aspectos analisados, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, com a elaboração e publicação do edital e a posterior formalização da ata de registro de preços, como medida adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a boa gestão dos recursos e o atendimento eficiente ao interesse público.

16. RESPONSÁVEIS

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi conduzida pela Secretaria de Educação.

Nome: Flavia Correa Cezar

Cargo: Sec. Mun. Educação

CPF: 085.199.656-60



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		009/2026
MODALIDADE:		PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.	

ESTIMATIVA:

Valor de Referência						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	90298920	L2026 ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO (Álcool Etílico Hidratado 70%, indicado para limpezas e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litros)	LTS	20000	13,00	260.000,00
002	90298922	L2026 BALDE - 5 litros (Balde plástico com alça, confeccionado em material de alta resistência, com capacidade de 5 litros)	UM	500	11,06	5.530,00
003	90298921	L2026 Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem de material plástico reforçado de 500 ML (quinhentos mililitros); Cor: transparente ou branca.	UM	1500	9,90	14.850,00
004	90298925	L2026 Cloro em gel. Embalagem de 05 litros. Deve eliminar 99,99% de germes, bactérias, fungos e vírus, podendo ser utilizado em várias superfícies, como vaso sanitário, lixeira, piso, azulejo, pia da cozinha, rejuntas e ambientes que tenha constante contato com germes e bactérias. Deve ser testado em Enterococcus hirae, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Staphylococcus Aureus, Aspergillus Niger, Candida albicans. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio 2,86% p/p como cloro ativo, princípio ativo tensoativos aniônicos (ácido láurico, Lauril Éter sulfato de sódio), Tensoativo Anfótero (Óxido de Amina), estabilizantes, agente de controle de pH, corante, fragrância e água. Na data da entrega, será observado o prazo de validade indicado para o produto. Não serão aceitas embalagens amassadas, danificadas, rompida e/ou apresentando vazamento.	UM	2000	35,33	70.660,00
005	90298966	L2026 COPO DESCARTÁVEL 50 ML - branco – em polipropileno branco leitoso frisado bordas redondas sem telescopamento seguindo norma ABNT N° 14865 - (Caixa com 5.000 unidades).	CX	2000	142,13	284.260,00
006	90298924	L2026 COPO PARA ÁGUA 200 ML – branco - confeccionado em polipropileno branco leitoso corpo frisado bordas arredondadas sem telescopamento obedecendo norma ABNT N° 14865 - (Caixa com 2.500 unidades)	CX	3000	122,05	366.150,00
007	90298965	L2026 DESODORIZADOR DE AR - aerossol em spray (360ml, sem CFC. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega – fragrância: lavanda).	UM	500	10,71	5.355,00
008	90298927	L2026 DETERGENTE LÍQUIDO - neutro, transparente, translúcido; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml, densidade mínima de 490g/500ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de	UM	22000	2,70	59.400,00

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 12 meses				
--	--	--	--	--	--	--

009	90298929	L2026 ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - base de madeira cerdas de nylon	UM	1000	6,06	6.060,00
010	90298928	L2026 Escova para higienização de mamadeiras e bico, cerdas macias e flexíveis em formato oval. Dimensões do produto: 6C x 5,5L x 28A centímetros. Cabo: 100% Polipropileno (PP), Limpador de Bicos: 100% Borracha Termoplastica (TPR), Cerdas: 100% Polibutileno Tereftalato (PBT)	UM	600	22,83	13.698,00
011	90298930	L2026 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - com as especificações mínimas: Com cerdas circulares de nylon, cabo plástico não inferior a 35 cm e suporte para guardar a escova	UM	300	11,57	3.471,00
012	90298931	L2026 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA-FACE - Esponja dupla face antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral.)	UM	3000	2,37	7.110,00
013	90298935	L2026 Filme plástico. Rolo Bobina Plástico Filme PVC 28cm X 300 Metros. Material: cloreto de polivinilo (PVC). Indicado para empacotamento e conservação dos alimentos. Dimensões do produto: 28 x 29999,94 x 0,1 cm; 860 g.	RL	500	5,09	2.545,00
014	90298933	L2026 Flash Limp - Mop Limpeza Geral: Descrição: Mop completo com cabo telescópico e base com esponja em PVA redondo. Cabo aço refil, esponja em PVA, 8x26 x 60cm; 750g	UM	100	199,99	19.999,00

015	90298932	L2026 Flash Limp Refil Limpeza Geral. Material: esponja PVA redonda. Dimensões do produto: 6 x 6 x 38 cm; 125 g.	UM	500	34,99	17.495,00
016	90298934	L2026 Kit 4 Refis Pano Microfibra Verde para Mop Spray Esfregão Lava e Seca, Rodo, Vassoura Mágica, Almofadas de Limpeza para Chão. Dimensões do produto: 9c x 8l x 26 A (cm). Deve ter quatro refis de microfibra verde de alta qualidade.	UM	1000	36,00	36.000,00
017	90298936	L2026 LIMPA ALUMÍNIO – 5 LT COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	GL	1800	36,80	66.240,00
018	90298938	L2026 LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML - líquido, neutro ou com aroma suave; composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante; coadjuvante, conservante, aditivo, agente de controle de pH, fragrância e veículo; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 12 meses.	UM	4000	4,75	19.000,00
019	90298937	L2026 Limpa pedras concentrado 5 Litros. Especificação Técnica: limpa pedras, para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo INMETRO. Registro ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e ANVISA para produtos e embalagens. A embalagem deverá conter Data de fabricação, nome e registro do químico responsável comercial, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UM	1000	56,33	56.330,00
020	90298939	L2026 LIMPA VIDRO - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UM	500	5,43	2.715,00
021	90298942	L2026 LUVA DE BORRACHA - G em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho G. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PR	500	9,21	4.605,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

022	90298941	L2026 LUVAS DE BORRACHA - M em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho M. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PR	800	7,30	5.840,00
023	90298940	L2026 LUVAS DE BORRACHA - P em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho P. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PR	300	6,77	2.031,00
024	90298943	L2026 Mop Lava e Seca – vassoura. Material: PP / Aço inox / NBR /TPP/POM/ABS/MICROFIBRA. 19,5X22,5X38CM; 1,34 QUILOGRAMAS. LAVA,SECA E TIRA PÓ, SUBSTITUINDO O PANO, RODO, PÁ, BALDE E VASSOURA POR UM ÚNICO PRODUTO.	UM	200	120,66	24.132,00

025	90298944	L2026 PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X40 - Pano de chão grande, tipo 'saco', forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 60 x 40 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UM	800	5,82	4.656,00
026	90298945	L2026 PANO DE PRATO - (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm.	UM	300	6,96	2.088,00
027	90298946	L2026 PAPEL ALUMÍNIO – rolo 45cm x 7,5m	UM	500	11,58	5.790,00
028	90298947	L2026 PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO - folha dupla, picotado e gofrado, macio, neutro, rolo com no mínimo 30m, folha de alta qualidade, 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades.	FD	5000	137,61	688.050,00
029	90298948	L2026 PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - folha simples, caixa ou fardo com 8 unidades de 300 m x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose. embalagem com número de lote, data de validade, dados de identificação, procedência	FD	500	75,78	37.890,00
030	90298950	L2026 RODO DE MADEIRA – 40 CM - com as especificações de no mínimo: para chão com no mínimo 40cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	200	9,02	1.804,00
031	90298951	L2026 RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 30cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	10,95	1.095,00
032	90298952	L2026 RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 60cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	19,38	1.938,00
033	90298953	L2026 RODO DE PIA - material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 20 cm, cor: suporte e cabo natural, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: com cabo colado, espessura borracha: 2,5 mm, altura borracha: 2,5 cm.	UM	100	4,83	483,00

034	90298954	L2026 RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 40cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	11,11	1.111,00
035	90298949	L2026 RODO DE PLASTICO DUPLO - com as especificações de no mínimo: com borracha Dupla para chão com no mínimo 60cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20mt	UM	100	20,43	2.043,00
036	90298955	L2026 SABÃO EM BARRA - Pacote com 05 barras de 200 gramas cada - com as especificações de no mínimo: Sabão base, glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, glicerinado neutro – testado e aprovado dermatologicamente. PH não superior a 11 - Biodegradável	PCT	500	12,06	6.030,00
037	90298956	L2026 SABÃO EM PÓ DE 1 KG - tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.) caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, peso líquido: 1kg	UM	3500	14,30	50.050,00
038	90298958	L2026 SABONETE LÍQUIDO -galão de 05 litros - pronto uso, para limpeza das mãos, perolado, na fragrância erva doce. Deverá constar no rótulo do produto dados de Identificação do fabricante, modos de utilização do produto, código de barras, nº da autorização de	GL	150	30,09	4.513,50

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA				
039	90298957	L2026 SABONETE LIQUIDO - refil embalagem plástica - 800 ml - não agride a pele, Ph fisiológico	UM	2000	15,61	31.220,00
040	90298959	L2026 SACO DE LIXO incolor - 20 LT - pct com 100 unidades - reforçado – tam. min - 45 x 60 x 0,15 micras - Produto em conformidade com as normas ABNT, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone)	PCT	100	49,83	4.983,00
041	90298960	L2026 SACO DE LIXO PRETO - 150 LT -REFORÇADO - BOCA LARGA - PCT C/ 5 KG - EXTRA REFORÇADO - Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras.	PCT	1000	101,45	101.450,00
042	90298961	L2026 SACO DE LIXO PRETO 20 LT - PCT C/ 100 unid - EXTRA REFORÇADO - tam. min - 45 x 60 x 0,10 micras - Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras.	PCT	1500	25,39	38.085,00
043	90298962	L2026 VASSOURA CAIPIRA - com as especificações mínimas: vassoura de palha natural, encorpada – fabricação com no mínimo 600 gr de palha – com no mín. 03 alturas de amarril em suas palhas - abertura das cerdas de no mín. 30 cm – cabo de madeira plastificado de no mín. 120 cm)	UM	200	32,52	6.504,00
044	90298963	L2026 VASSOURA DE NYLON - Vassoura com cerdas de nylon, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com dimensões mínimas de 27 cm x 4 cm, cerdas com pontas macias, dimensão mínima de 11cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.	UM	250	21,41	5.352,50
045	90298964	L2026 VASSOURA DE PELO - Vassoura com cerdas de pelo com altura mínima de 5cm, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com largura mínima 25cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm	UM	100	21,86	2.186,00
					Total ==>	2.350.798,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e permanente de garantir condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos prédios públicos e nas dependências utilizadas pelas diversas secretarias do Município de Toledo/MG, medida indispensável ao regular funcionamento da Administração e à adequada prestação dos serviços públicos à população. Os produtos de limpeza constituem insumos essenciais às atividades administrativas e operacionais, sendo sua disponibilidade condição mínima para assegurar ambientes de trabalho seguros, organizados e compatíveis com os padrões de saúde e bem-estar exigidos no âmbito da Administração Pública.

A demanda apresenta consumo recorrente e quantitativos variáveis ao longo do tempo, em razão das especificidades de cada unidade administrativa, da intensidade de uso dos espaços públicos e do fluxo de servidores e usuários. Tal característica impõe a adoção de solução contratual que permita flexibilidade e

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos. Nesse contexto, a utilização do sistema de registro de preços, precedido de pregão eletrônico, revela-se juridicamente adequada e administrativamente eficiente, por possibilitar contratações futuras conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Sob o enfoque constitucional, a contratação encontra respaldo no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como no dever de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde coletiva. Ademais, a centralização da demanda em um único procedimento licitatório contribui para a padronização dos produtos, ampliação da competitividade e obtenção de condições mais vantajosas, em consonância com o princípio da economicidade e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e proporcional à necessidade pública identificada, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, às orientações dos órgãos de controle e às boas práticas de governança das contratações públicas, ao mesmo tempo em que assegura eficiência administrativa, racionalidade no gasto público e atendimento ao interesse público.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor máximo para adjudicação não deverá ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação sob pena de desclassificação por serem considerados inexequíveis.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 - Não haverá pedido mínimo, devendo a empresa fazer a entrega independentemente da quantidade solicitada, dentro do prazo estipulado neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades das Diretorias Municipais e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço

4.3 - **Prazo de Entrega:** Prazo de entrega dos produtos **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

4.4 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

4.6 - Local de entrega: será em local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

4.8 - Deverá constar na NF, o nº do pregão, a descrição e quantitativo do objeto fornecido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá e até 15 (dias) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6 - REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A reposição dos produtos de limpeza ocorrerá de forma gradual e conforme a efetiva necessidade das diversas secretarias do Município de Toledo/MG, mediante solicitações formais emitidas pelos setores demandantes, observadas as condições e os quantitativos registrados na ata de registro de preços. Tal sistemática decorre da natureza contínua do consumo e da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem utilizadas ao longo do período, razão pela qual a contratação foi estruturada de modo a assegurar flexibilidade, regularidade no abastecimento e racionalidade na gestão dos estoques.

A entrega dos produtos deverá ser realizada pelo fornecedor registrado nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na ata de registro de preços, garantindo-se o atendimento tempestivo das demandas e a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza nos ambientes públicos. A Administração, por sua vez, adotará controles internos para acompanhamento do consumo, de modo a evitar solicitações excessivas ou desnecessárias, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

A forma de reposição adotada atende aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, ao permitir que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários, reduzindo riscos de desperdício, vencimento de produtos ou desabastecimento. Ademais, encontra-se em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto à utilização do sistema de registro de preços para demandas de consumo recorrente e quantitativos variáveis.

Na hipótese de entrega de produtos com defeitos, avarias, fora do prazo de validade, em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que, por qualquer motivo, não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata de registro de preços, o fornecedor ficará obrigado a proceder à substituição integral dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A reposição deverá ocorrer no prazo a ser definido pela Administração, contado a partir da comunicação formal da não conformidade, devendo os produtos substituídos atender plenamente às exigências de qualidade, desempenho e segurança previstas. Durante esse período, não será admitida a interrupção do atendimento das necessidades administrativas, cabendo ao fornecedor adotar as providências necessárias para garantir o fornecimento regular, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado da obrigação de substituição ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual rescisão da ata de registro de preços, quando configurada inexecução contratual. Tal previsão visa resguardar o interesse público, assegurar a eficiência da contratação e garantir que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente na aquisição de produtos que atendam às condições exigidas pela Administração, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da moralidade e da segurança jurídica.

7 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES

- a) O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- b) O contratado deverá entregar o produto/serviço, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante;
- c) Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos;



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) As Notas Fiscais cor respondentes às aquisições deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: comprastoledomg@gmail.com e conferidas no ato da entrega.
- e) O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- f) Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com a especificação, não podendo a empresa vencedora alegar desconhecimento.
- g) Será considerado vencedor o licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no preço máximo obtido na pesquisa de mercado.
- h) A classificação será pela ordem de lances, do menor preço para o maior.

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212,



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 24 de julho de 1991;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10 - PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11 - PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação (bens de consumo), em quaisquer quantidades.

12 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada.
- b) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso).

13 - GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Tadeu de Freitas

GESTOR DO CONTRATO: Reginaldo Antônio Pinto

O contrato advindo da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser
Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES.

Os objetos deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste termo de referência, do Dfd e do Etp. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os produtos deverão ser entregues pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela administração municipal, ou seja, em qualquer localização dentro do Município de Toledo/MG.

O pagamento será de acordo com a entrega individualizada, devendo a contratada, emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas deverão ser pagas em 30 dias.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG.

Os recursos para a realização deste evento estão previstos no orçamento, para o exercício financeiro de 2026.

Com base no histórico de consumo das aquisições realizadas no ano anterior, a estimativa orçamentária para a contratação é de **R\$ 2.350.798,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

A dotação orçamentária destinada à presente contratação será identificada e detalhada no momento do empenho, em conformidade com a legislação vigente, considerando que se trata de Registro de Preços. Este procedimento permite que a Administração mantenha flexibilidade na utilização de recursos financeiros ao longo do exercício, ajustando a alocação conforme a demanda real de aquisição dos materiais e equipamentos hospitalares, de enfermagem e odontológicos.

O registro de preços não obriga a contratação imediata nem a utilização total dos recursos previstos, permitindo que os empenhos sejam formalizados apenas quando houver necessidade efetiva de fornecimento, garantindo o planejamento financeiro eficiente, o cumprimento das normas orçamentárias e a economicidade na gestão pública.

16 - DA PUBLICIDADE

a. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (AMM).

b. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

a. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015.

b. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

(a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;

(b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e

(c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Toledo- MG, 02 de fevereiro de 2026.

EQUIPE DE APOIO

Pamela Wohlers da Silva

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO RP nº 00/2026
Processo de Licitação nº /2026
À
Prefeitura Municipal de Toledo / MG
Comissão de Licitação

Prezado Senhores,

Nosso preço global para a o fornecimento dos seguintes itens

R\$ (), , e será entregue inteiramente de conformidade com as especificações constantes do ato convocatório e seus anexos, referentes ao pregão RP nº 002/2024, relacionada ao Processo de Licitação nº xx/2024.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que entregaremos as itens dentro do prazo estipulado no respectivo edital e seus anexos.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao termo de referência, prazos, e pagamentos.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas ao completo fornecimento.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de PREGÃO Nº XXX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Toledo MG sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Toledo/MG

_____, de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 001/2025
Processo de Licitação nº XXX/2025

, com sede na , nº , cidade de CNPJ nº , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), de de 2.026.

(assinatura)

Nome:

RG:



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Toledo/MG, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

2^a NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX